

Lei Nº 25, de 27 de Novembro de 1953. Abre ao Organismo
Municipal Vigente, o Crédito Suplementar de Três Mil Cruxeltes /
(Orç. 3.000,00), para o fim especial, dito, em que indica e dá os
seus parâmetros. A Câmara Municipal de Aquiluz decreta e em
prete de Município saneado e promulga a seguinte lei: - Art. 1.
Para efeito de Organização Municipal em Vigor, o Crédito de Três
Mil Cruxeltes (Orç. 3.000,00), Suplementar ao Título II Administr
do Município - Sub-Consórcio - Câmara Municipal - 8-00-0 - Pos-
sui Fide - Representação dos Vereadores, no Município de Aquiluz
no exercício de 1953 em vigor. Art. 2º Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
1953. (Ass.º) Alberto Tarzino, Prefeito Municipal. //